



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos
Bio-Manguinhos

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
PROJETO BIO-005-FIO-24

"Desenvolvimento, Absorção Tecnológica e Implementação da Produção no Brasil de Medicamentos para Terapias Gênicas Baseados em Células Car-T e Vetores Adeno-Associados para Tratamento do Câncer, Doenças Infecto Contagiosas e Doenças Raras"

Setor Requisitante: Divisão de Acompanhamento de Obras

I-	Objeto Aquisição de serviço de engenharia de automação para integração do sistema de controle e supervisão que serão adquiridos juntamente com os módulos ao sistema de Supervisão e controle de Bio-manguinhos (System Platform).
----	---

II-	Justificativa O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) é a unidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos voltados para atender prioritariamente às demandas da saúde pública nacional. O Complexo Tecnológico de Vacinas (CTV) do Instituto, um dos maiores centros de produção da América Latina, instalado no campus da Fiocruz, garante a autossuficiência em vacinas essenciais para o calendário básico de imunização do Ministério da Saúde (MS). Sempre em observância a tais pressupostos, a Fundação e seu Instituto detêm atenção ao fato de que, atualmente, são diagnosticados mais de 10.000 (dez mil) casos de leucemia e mais de 12.000 (doze mil) casos de linfoma, por ano, no Brasil. Bem como ao fato de as terapias atuais, que incluem terapia medicamentosa e transplante, possuírem eficácia limitada para o tratamento de tais doenças. Por este motivo as novas terapias, chamadas de "terapias avançadas", passam a desenvolver o conceito de saúde/medicina de precisão, de forma que a prevenção/tratamento das doenças possua bases populacionais (vacinas, por exemplo) e bases individuais (personalizadas para um determinado paciente). As referidas terapias avançadas constituem um amplo espectro de terapias que envolvem o uso de células, tecidos, e genes para o tratamento, diagnóstico e seleção de novas drogas em doenças e traumas, gerando Produtos de Terapias Avançadas (PTA), como produtos para (i) terapia gênica; (ii) terapia celular; engenharia tecidual; e (iv) imunoterapia.
-----	---

Assim, com o objetivo de oferecer um portfólio cada vez mais abrangente e adequado às necessidades do SUS, a Fiocruz iniciou tratativas comerciais com a empresa Caring Cross, visando estabelecer uma parceria para a transferência de tecnologia, capaz de permitir a incorporação da produção nacional de terapias celulares avançadas, do tipo CAR-T, para o tratamento de câncer hematológico (linfoma e leucemia) e HIV, bem como a cooperação entre as partes no desenvolvimento de novos produtos para o tratamento de outras doenças.

Para tanto, foi submetido e posteriormente aprovado pelo Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde – DECEIS, vinculado à da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde – SECTICS, do Ministério da Saúde, o Projeto de Terapias Avançadas apresentado pela Fiocruz, responsável por estabelecer a implementação de uma planta de terapia avançada utilizando plataforma de vetores virais (processo nº 25000.143007/2023-41).

O referido Projeto engloba a internalização da tecnologia/conhecimento de produção das terapias de células CAR-T e a estruturação de parque fabril capaz de produzir os insumos em escala industrial visando o desenvolvimento de produtos baseados em células CAR-T para o tratamento de cânceres hematológicos (linfoma e leucemia) e HIV, a fim de atender a demanda nacional.

Desta forma, o Projeto aprovado será responsável por disponibilizar de forma ampla umas das terapias avançadas já utilizadas ou em desenvolvimento em outros países, e que, atualmente, são disponibilizadas no SUS por meio de ações judiciais, o que resulta em gastos consideráveis para o Ministério da Saúde (MS).

A produção das células CAR-T, devido à sua complexidade, necessita ser preparada em uma unidade laboratorial dedicada de forma que tais instalações disponham de todos os equipamentos e utilidades necessárias para o preparo das células, removidas do paciente, sejam infectadas pelo vetor viral. Desta forma, faz parte da tecnologia a ser transferida pela Caring Cross as instalações em que sejam produzidas os lotes de CAR-T, customizados para cada paciente.

Visando o cumprimento do cronograma da transferência de tecnologia foi planejada pela Divisão de Acompanhamento de Obras a instalação da primeira unidade do módulo laboratorial no Complexo Tecnológico de Vacinas.

Dentre os serviços necessários para que existam condições apropriadas para instalação do módulo laboratorial e seus módulos de apoio está a integração de sistema de supervisão e controle embarcados nos módulos ao sistema de automação e controle de Bio-manguinhos.

	Tratando-se de serviços de engenharia, tais adequações são essenciais para o cumprimento dos compromissos assumidos no contrato de transferência de tecnologia, sem os quais torna-se inviável tecnicamente a implementação do módulo laboratorial, comprometendo assim, os resultados esperados. Visando a economicidade, a contratação do presente serviço tem natureza não contínua e como benefício direto da contratação iremos utilizar o mesmo sistema implementado nas áreas de BIOMANGUINHOS: DENGUE / LATAM/ ROTAVIRUS / DEBAC / CTKF/ DPFI / CHP/ NAPA / LAFIQ (Systems Platform), que se encontra em fase de comissionamento e garantia do sistema já implementado, aumentando a vida útil dos equipamentos e a consequente redução dos custos relacionados ao procedimento corretivo não planejado.
III-	Prazo de Execução O prazo necessário para atendimento do projeto, considerando até 60 dias para entrega, mediante emissão de pedido de compra e/ou assinatura do contrato.
IV-	Local de Execução Avenida Brasil, nº 4365. Mangiunhos. Rio de Janeiro – RJ. CEP 21.040-900. Centro Tecnológico de Vacinas – CTV – Bio-Manguinhos
V-	Discriminação dos serviços : Desenvolvimento do Sistema de Supervisão Deverá ser fornecida mão de obra especializada para desenvolvimento do Sistema de Supervisão, onde deverão ser desenvolvidos os seguintes serviços: • Desenvolvimento do aplicativo do Sistema de Supervisão, onde poderá ser utilizado para leitura de variáveis, visando melhor desempenho e segurança operacional do processo; • Ajuste de telas que se fizerem necessárias; • Tela de acesso no menu; • Telas de fluxograma geral;

Assim, com o objetivo de oferecer um portfólio cada vez mais abrangente e adequado às necessidades do SUS, a Fiocruz iniciou tratativas comerciais com a empresa Caring Cross, visando estabelecer uma parceria para a transferência de tecnologia, capaz de permitir a incorporação da produção nacional de terapias celulares avançadas, do tipo CAR-T, para o tratamento de câncer hematológico (linfoma e leucemia) e HIV, bem como a cooperação entre as partes no desenvolvimento de novos produtos para o tratamento de outras doenças.

Para tanto, foi submetido e posteriormente aprovado pelo Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde – DECEIS, vinculado à da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde – SECTICS, do Ministério da Saúde, o Projeto de Terapias Avançadas apresentado pela Fiocruz, responsável por estabelecer a implementação de uma planta de terapia avançada utilizando plataforma de vetores virais (processo nº 25000.143007/2023-41).

O referido Projeto engloba a internalização da tecnologia/conhecimento de produção das terapias de células CAR-T e a estruturação de parque fabril capaz de produzir os insumos em escala industrial visando o desenvolvimento de produtos baseados em células CAR-T para o tratamento de cânceres hematológicos (linfoma e leucemia) e HIV, a fim de atender a demanda nacional.

Desta forma, o Projeto aprovado será responsável por disponibilizar de forma ampla umas das terapias avançadas já utilizadas ou em desenvolvimento em outros países, e que, atualmente, são disponibilizadas no SUS por meio de ações judiciais, o que resulta em gastos consideráveis para o Ministério da Saúde (MS).

A produção das células CAR-T, devido à sua complexidade, necessita ser preparada em uma unidade laboratorial dedicada de forma que tais instalações disponham de todos os equipamentos e utilidades necessárias para o preparo das células, removidas do paciente, sejam infectadas pelo vetor viral. Desta forma, faz parte da tecnologia a ser transferida pela Caring Cross as instalações em que sejam produzidas os lotes de CAR-T, customizados para cada paciente.

Visando o cumprimento do cronograma da transferência de tecnologia foi planejada pela Divisão de Acompanhamento de Obras a instalação da primeira unidade do módulo laboratorial no Complexo Tecnológico de Vacinas.

Dentre os serviços necessários para que existam condições apropriadas para instalação do módulo laboratorial e seus módulos de apoio está a integração de sistema de supervisão e controle embarcados nos módulos ao sistema de automação e controle de Bio-manguinhos.

	• Especificação de Hardware (Hardware Design) - Detalha o desenho e os requisitos relacionados aos componentes da infraestrutura tecnológica na qual o sistema computadorizado será instalado para uso. • Especificação Funcional – Neste documento é detalhado o que o sistema deve fazer e quais funções e instalações devem ser fornecidas. É utilizado como base para elaboração dos testes funcionais. • Especificação de Software (Software Design) – Descreve como o sistema atenderá cada uma das funções especificadas na especificação funcional • Protocolos de Testes de Software – Protocolos de testes desenvolvidos a fim de desafiar o sistema e comprovar que os requisitos de usuários e requisitos funcionais (incluindo controle de acesso, registros eletrônicos e assinaturas eletrônicas), estão sendo amplamente atendidos em sua operação. • Protocolos de Testes de Hardware – Protocolos de testes desenvolvidos para verificar e documentar as condições de instalação do sistema. Este documento também é utilizado para o TAF dos painéis. • Matriz de Rastreabilidade – Estabelece a relação entre os documentos do sistema para garantir que todos os requisitos sejam atendidos e rastreáveis dentro da documentação do sistema. • Controle de Mudanças – Documento desenvolvido para garantir que, quaisquer alterações em um sistema computadorizado, incluindo configurações do sistema, sejam realizadas maneira controlada.
VI-	Custo Estimado do contrato O custo estimado para execução dos serviços é de R\$ 341.884,52 (Trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII-	Documentos específicos a serem apresentados pela empresa: Apresentar o registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Técnicos – CRT, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado. Apresentar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Técnicos - CRT de todos os membros da equipe técnica.

	Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: Execução de prestação de serviços de engenharia de automação em áreas industriais. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz. Os atestados apresentados devem estar acompanhados das respectivas CAT ou ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
VIII-	Obrigações da Contratada: Recrutamento de mão-de-obra conforme as condições especificadas; Manter seus funcionários identificados mediante uso obrigatório de crachá; Responder por todas as despesas referentes às obrigações sociais, tais como: pagamento de 13º salário, férias etc., previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte e por outros benefícios de qualquer natureza decorrente da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para ocupação dos postos para execução dos serviços, incluindo quando couber, o pagamento de adicional de insalubridade; Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários, quanto para a execução dos serviços em si, e responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus funcionários ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos de Bio-Manguinhos, dos Centros de Pesquisa e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização; Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia

e expressa anuência do contratante;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo de imediato às reclamações formuladas;

Disponibilizar para a coordenação do projeto e-mail e telefone da empresa para contatos;

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Decreto nº 8.241/2014.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

A Fiotec não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às

especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos artigos 28 e 29 do Decreto 8.241/2014.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais



produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante e de Bio-Manguinhos que é a instituição pública proprietária do local onde os serviços serão realizados;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Instruir e fiscalizar os seus empregados para o cumprimento de todos os procedimentos e requisitos de acesso a áreas limpas e produtivas, a serem abordados em reunião de Kick off;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e

	especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010); Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências, registro fotográfico dos avanços e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
X-	Garantia Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do projeto, em conformidade ao art. 618 da Lei 10.406 /2022 (Código Civil).

XI	Cronograma de Pagamento: São estimados dois pagamentos na execução do contrato, o primeiro após a apresentação da documentação de elaboração de projeto, mediante medição dos serviços, cujo valor será proporcional à execução, o restante após o comissionamento, qualificação do sistema e aceite da equipe de fiscalização.
XII	Outras Indicações Específicas ou Peculiares Horário de realização do serviço: das 7:30h às 17:30h. Frequência e periodicidade: de segunda à sexta-feira. Caso seja necessário para o cumprimento do cronograma de liberação da área à produção, deverá ser prevista a formação de turnos e/ou jornada de trabalho estendida, com execução de atividades fora do horário comercial e/ou aos finais de semana. Com relação à execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma: Realização de Kick off, até 5 dias corridos após assinatura do contrato pela contratada; Entrega dos documentos fiscais, trabalhistas e de segurança e saúde do trabalho até 30 dias corridos após o Kick off; O prazo de análise dos documentos fiscais, trabalhistas e de segurança e saúde do trabalho é de até 10 dias corridos; Ocorrendo entrega de documentos de forma incompleta ou no formato incorreto ou com informação incompleta ou incorreta, será dado prazo de 15 dias corridos à contratada para correção dos apontamentos gerados e reapresentação dos documentos; A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista conforme rotina mensal estabelecida nos Apêndices deste termo de referência (Regularidade Fiscal de Saúde e Segurança do Trabalho para contratos de Prestação de Serviços de Manutenção, Projetos e Obras Junto à AESTM - Assessoria de Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente e SEMTR - Seção de Medicina Do Trabalho e Regularidade Fiscal e Trabalhista: Contratos de Prestação de Serviços de Projetos e Obras junto ao Departamento de Engenharia –DEENG); A contratada apresentará o plano de mobilização do canteiro de obras com o dimensionamento previsto para a quantidade de funcionários, atendendo

	Engenharia –DEENG); A contratada apresentará o plano de mobilização do canteiro de obras com o dimensionamento previsto para a quantidade de funcionários, atendendo aos critérios previstos na NR 18 MTE, inclusive com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica devida a cada instalação/disciplina técnica e equipamento de segurança coletiva. Antes da apresentação de proposta, se faz imprescindível a realização de visita técnica para avaliação detalhada do local referente a este objeto, visando a confirmação de todos os detalhes e métricas descritas nos documentos técnicos anexos. A partir da visita, será emitido pelo fiscal responsável o atestado de vistoria. Assumir todos os eventuais danos causados, advindos da imperícia, negligência, imprudência desídia ou desrespeito às normas de segurança e à boa técnica, quando da execução do serviço contratado; Dar a ciência aos Coordenadores, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que seja verificada na contratação do serviço; Assegurar ao fiscal do contrato de Bio-Manguinhos o direito irrestrito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, ou norma ou especificação que atentem contra a sua segurança da equipe e/ou de terceiros, ou ainda, que possam causar qualquer tipo de comprometimento a integridade do material sob sua guarda e responsabilidade.
XIII	Fiscal do Contrato: Osmar de Freitas Nazareth / CPF: 052.712.087-10 E-mail : osmar.nazareth@bio.fiocruz.br

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2025

Antônio de Pádua R. Barbosa
Coordenador
Mat. Siape: 4641175



Documento assinado digitalmente
ROSANA MOURA DE ANDRADE
Data: 24/04/2025 11:45:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosana Moura de Andrade
Autorizadora de Despesas
CPF: 106.499.347-84

